



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO REC LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

Código ISIN: BRRELGCTF008

Código de Negociação na “B3”: RELG11

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS FINALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO REC LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos Titulares de Cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio Consulta Formal, por meio de edital de convocação, enviado pelo Administrador em 19 de março de 2025.

QUÓRUM: Foram recepcionadas as respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 54,79% das cotas emitidas do Fundo. O Administrador esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador do Fundo realizou o procedimento de Consulta Formal convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias da Ordem do Dia:

- (1) Deliberar sobre a aprovação da alienação da totalidade dos ativos do Fundo ao **GGR COVEPI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.614.291/0001-00 (“GGRC11” ou “Comprador”), em troca de cotas do GGRC11 a serem emitidas no âmbito da 9ª emissão de cotas do GGRC11, conforme proposta do Anexo I;
- (2) Deliberar sobre a alteração do Art. 2. do Regulamento do Fundo, de modo a alterar Objeto, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

“**Art. 2.** É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida abaixo,



por meio de investimento em imóveis prontos, terrenos, imóveis em construção, destinados à exploração de atividades logísticas, de armazenamento, distribuição, comerciais ou industriais (“Imóveis Alvo”), bem como adquirir **(i)** direitos reais sobre Imóveis Alvo, que sejam geradores de renda; **(ii)** ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja investimentos em direitos reais sobre Imóveis Alvo; **(iii)** cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em Imóveis Alvo ou direitos reais sobre Imóveis Alvo; **(iv)** cotas de outros fundos de investimento imobiliários que tenham como política de investimento aplicações em imóveis ou direitos reais sobre imóveis; **(v)** certificados de recebíveis imobiliários cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de distribuição pública ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação aplicável; ou **(vi)** outros valores mobiliários desde que tenham sido emitidos por emissores registrados na CVM cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário (em conjunto com os Imóveis Alvo “Ativos Alvo”). Respeitadas as demais exigências e disposições relativas à política de investimentos contidas no Regulamento”

- (3) Deliberar sobre a alteração do Art. 2., § 7º., do Regulamento do Fundo, de modo a alterar a classificação do Fundo, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

“Art. 2. (...)

§ 7º. O Fundo é classificado pelas normas da Anbima como FII Híbrido Gestão Ativa – Segmento de Atuação Híbrido.”

- (4) Deliberar sobre a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de Ativos Alvo, conforme o Regulamento, que se enquadrem na política de investimentos do Fundo e sejam geridos, administrados e/ou que contem com consultoria especializada da Administradora e/ou da Gestora.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados:

Item 1)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	ABSTENÇÃO CONFLITO
44,63%	9,01%	0,08%	2,4%



Item 2)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
44,53%	9,1%	0,01%	2,4%

Item 3)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
44,55%	9,09%	0,1%	2,4%

Item 4)

APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO	CONFLITADO
44,47%	9,17%	0,1%	2,4%

Diante do exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, todos os itens da ordem do dia, por Cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

O Administrador observa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração que, depois de lido, aprovado e achado conforme, foi assinado eletronicamente via plataforma *DocuSign*.

São Paulo, 04 de abril de 2025.

Assinado por

 EABF407E39E6A45

DocuSigned by

 1CB87632AB024F0

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 Administrador